



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PATROCÍNIO GEV

Processo: 00.002189/2024-51

Tipo de Processo: Demanda Externa: Outras Entidades Privadas

Assunto: Convite para participação na FENAHABIT Blumenau

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Médio Vale do Itajaí

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

INEXIGIBILIDADE - PATROCÍNIO

1. OBJETO

Aquisição de stand aumentado de 82mts2 mais Cota de Patrocínio, denominado Stand da Engenharia, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para participação do Confea na Fenahabit Blumenau, no período de 23 a 26 de maio de 2024, no PARQUE VILA GERMÂNICA, BLUMENAU SC. SETOR 2

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Cota Ouro, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais). A seguir os itens a serem contemplados pela referida cota:

- Stand de 82 mts2 com montagem especial, plotado, mobiliado, com serviço de garçon e alimentação;
- Palestra técnica do Confea no SEMINÁRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA no auditório da feira (palestrante indicado pelo Confea);
- Divulgação em radio regional em inserções de 30 segundos - 60 inserções;
- Divulgação em emissora de TV com inserção da logo do Confea como patrocinador (100 inserções);
- Campanha de out doors regional com inserção da logo do Confea, e
- Inserção da Logo em todos os materiais de divulgação do evento, tanto digitais quanto fisicos na recepção do evento.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

Objeto

(X) Comum () Especial

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4. **FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

Considerando o recebimento da proposta de patrocínio encaminhada pela FENAHABIT (se xxx), entidade realizadora de diversas ações em prol da Engenharia na região, para participação do Confea na FENAHABIT BLUMENAU, Feira das Tecnologias da Construção Civil e Engenharia, que ocorre anualmente, e que tem tido o apoio do Confea nos anos anteriores;

Considerando que a FENAHABIT é uma Feira Nacional das Tecnologias da Habitação e Imobiliário e, tem como principais áreas a construção civil e habitação. Entre os expositores da feira estão empresas fabricantes, indústria da construção civil, produtos e serviços para habitação, fornecedores e empresas de tecnologia.

Considerando que há 17 anos seguidos, as entidades do Sistema CONFEA, de forma compartilhada (CONFEA, CREA-SC, MUTUA, CredCrea e AEAMVI) participam do evento com o Stand número 1, denominado STAND DA ENGENHARIA.

Considerando que este evento recebe mais de 150 empresas brasileiras da área de engenharia e mais de 20.000 visitantes do país durante os 4 dias de sua realização;

Considerando que a Feira é a maior feira de Santa Catarina, com 18 anos de realizações, e

Considerando as metas do Plano de Comunicação do Confea - 2024-2026, dentre elas, "aumentar o reconhecimento pelos públicos de interesse acerca do papel do Sistema Confea/Crea na defesa da sociedade", e

Considerando que, para atender ao Decreto nº 6.555/2008, as ações de comunicação do Confea são desenvolvidas e executadas com os objetivos de dar amplo conhecimento à sociedade de suas políticas e programas; divulgar os direitos do cidadão e serviços colocados à disposição dos profissionais e empresas; estimular a participação da sociedade no debate e na formulação de políticas públicas relacionadas à engenharia, à agronomia e às geociências; e disseminar informações sobre assuntos de interesse público dos diferentes segmentos sociais, em especial aqueles que constituem seu público de interesse a exemplo dos profissionais, empresas, docentes, estudantes e gestores públicos.

Entende-se que é de suma importância a participação do Confea no evento em referência, considerando que a contrapartida oferecida pelo patrocínio a ser firmado, atende aos objetivos a serem atingidos pela Política de Comunicação do Confea, que é o fortalecimento da imagem institucional do Confea, a divulgação e a visibilidade da marca Confea, a disseminação de informações, a atualização dos conhecimentos dos participantes; o networking e a oportunidade do Sistema se fazer representar.

5. **FORMALIZAÇÃO E PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

(X) Instrumento de Contrato () Nota de Empenho

Enquadramento do objeto como de prestação/fornecimento continuado

() Sim (X) Não

6. **PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação se dará, a partir da data da assinatura do Contrato até de 30 (trinta) dias contados do(a) .data do término da realização do evento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7. **VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor original da aquisição da Cota Ouro de patrocínio, conforme Proposta para participação do CONFEA na 18ª edição da FENAHABIT-Blumenau, encaminhada pela FENAHABIT, SEI (0968911) era de R\$60.000,00 (sessenta mil reais); no entanto, após negociação direta da Gerente de Comunicação, Marina Casini Mattus, com o Senhor Julio Cesar de Oliveira, Promotor da FENAHABIT, este valor foi reajustado para R\$40.000,00 (quarenta mil reais), conforme demonstra o documento SEI (), mantendo-se todos os itens já propostos e ainda com um acréscimo de 32mts2 no espaço a ser utilizado para o stand do Confea, passando de 50mts2 para 82mts2.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá à **Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.08.01.003 do Centro de Custo nº 1.2.02 - REL**

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato seguirá os padrões já definidos na especificação do objeto e, conforme a proposta encaminhada pela contratada.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

11. PAGAMENTO

O pagamento será feito em moeda corrente e por meio de ordem bancária e/ou depósito na conta corrente **op xxx Agência xxx CNPJ nº xxx** em nome da CONTRATADA.

O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias** contados da atestação da documentação comprobatória da execução do Projeto pelo fiscal do Contrato, de acordo com as seguintes alternativas:

pagamento integral após apresentação do Relatório de Execução de Patrocínio instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas;

O prazo para pagamento poderá ser acrescido de até mais **15 (quinze) dias úteis**, caso termine durante o período de encerramento contábil do exercício.

O CONTRATANTE efetivará a atestação da documentação comprobatória da execução do Projeto no prazo de até **10 (dez) dias** contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando aquela encontrar-se em desacordo ao pactuado.

O prazo para atestação da documentação comprobatória da execução do plano de trabalho não correrá durante férias ou licença médica do fiscal do Contrato, desde que dure menos de 20 (vinte) dias.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Na hipótese de que trata a cláusula anterior, o prazo para pagamento de que trata o subitem 13.2 se iniciará após a regularização ou reapresentação dos documentos.

No caso de não cumprimento do plano de trabalho ou não comprovação de contrapartidas, o CONTRATANTE poderá, unilateralmente, recusar o pagamento da cota patrocinada, caso não tenha sido repassada, ou considerar o Contrato rescindido, aplicando-se o disposto nos itens deste Contrato quanto à devolução dos recursos.

No caso de cumprimento parcial do plano de trabalho, o CONTRATANTE poderá, unilateralmente, glosar o pagamento da cota de patrocínio proporcionalmente ao que foi executado ou considerar o Contrato rescindido, aplicando-se o disposto nos itens deste Contrato quanto à devolução dos recursos.

O não atendimento das contrapartidas indicadas no Plano de Trabalho pela proponente será objeto de análise pelo fiscal do Contrato no Relatório de Execução, bem como pela Gerência de Comunicação que com base no Relatório apresentado decidirão se haverá glosa parcial ou total.

Caso o proponente não comprove a participação estimada no Projeto terá reduzida a sua cota aprovada em até 25%.

A cada contrapartida não comprovada será descontada a quantia de 10% (dez por cento) do valor aprovado.

A documentação comprobatória da execução do plano de trabalho entregue após o início de um procedimento de pagamento poderá aguardar até 25 (vinte e cinco) dias úteis para ser atestada, contados do início do último procedimento.

A CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória da execução do plano de trabalho para fins de atestação e pagamento acompanhada dos seguintes documentos:

Certidão unificada do Tribunal de Contas da União - TCU, se houver;

Certidão pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), caso seja cadastrada no Sicaf; ou

Certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF, caso não seja cadastrada no Sicaf;

Certidão Negativa Relativa a Débitos Trabalhistas - CNDT, caso não seja cadastrada no Sicaf;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, caso não seja cadastrada no Sicaf;

Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, caso seja contribuinte.

Certidão de entidade sem fins lucrativos;

Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado se a CONTRATADA se encontra em dia com suas obrigações, especialmente a CNDT e o FGTS, e quanto ao Tributo Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede da pessoa jurídica patrocinada ou outra equivalente na forma da lei.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, ou, ainda, glosar parte de serviços que não tenham sido executados, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Ocorrendo atraso no pagamento, haverá compensação financeira sobre o valor devido, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma e que por essa seja requerida, serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da fórmula demonstrada a seguir, para o período compreendido entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644$
365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura a ser apresentada posteriormente.

12. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

() Dispensa de Licitação (X) Inexigibilidade

Considerando a inviabilidade de competição demonstrada no atestado de exclusividade, resta comprovado que o objeto é fornecido exclusivamente VIA APIA EVENTOS FEIRAS CONGRESSOS E PROMOÇÕES LTDA (SEI nº 0968259), logo, caracterizada está a hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme prevê o inciso I, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

De acordo com os arquivos (SEI nº 0969206 e 0969209), resta demonstrado que os valores propostos para a aquisição do stand pelo Confea, estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objeto de mesma natureza.

13. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

14. UNIDADE ORGANIZACIONAL RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

A Gerência de Eventos é a unidade organizacional responsável pelas informações constantes neste instrumento e pela adoção de providências necessárias a continuidade do processo de contratação.

15. INDICAÇÃO DE FISCAL (TITULAR E SUPLENTE)

Marina Mattus - Gerente de Comunicação - Matrícula 888

Sandra Prado Padilha – Lotação Gabinete da Presidência à Serviço da Gerência de Eventos – Matrícula 478

O presente documento segue assinado pelos responsáveis por sua elaboração e deverá ser aprovado formalmente pela autoridade superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Santa Rosa Rodrigues Godinho, Assessora**, em 20/05/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Prado Padilha, Assessor(a)**, em 20/05/2024, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0968911** e o código CRC **08AE78F1**.
